

Piscina Quinta do Passal – Campo

Normas de Funcionamento e Utilização em vigor

A Piscina Quinta do Passal, localizada na Freguesia de Campo, foi inaugurada no dia 23 de agosto de 2025, está equipada com 2 piscinas, zonas verdes com espreguiçadeiras, guarda-sóis e uma zona “lounge”, proporcionando condições adequadas para lazer e usufruto do espaço envolvente, com vista para as Serras do Porto. Integra ainda dois balneários, uma cafetaria e posto médico, assegurando conforto, apoio e segurança aos utilizadores;

O funcionamento do espaço é garantido por uma equipa multidisciplinar, composta por elementos de vigilância, nadadores-salvadores e colaboradores distribuídos por todo o recinto, incluindo a área de bilhética, com funções de apoio e acompanhamento aos utentes;

Este documento estabelece as normas e procedimentos a adotar para o acesso e utilização da Piscina Quinta do Passal, visando assegurar a segurança, higiene, e conforto de todos os utilizadores.

Artigo 1.º

Disposições Gerais

- 1- A Piscina Quinta do Passal, sita na Rua Escola da Igreja, em Campo -Valongo, é propriedade da Câmara Municipal de Valongo, encontrando-se sob a gestão da mesma, com o objetivo de disponibilizar um espaço de piscinas ao ar livre, para atividades lúdicas e de lazer, com vista à melhoria da qualidade de vida da população em geral;
- 2- A organização, funcionamento, horários e tarifas/bilhética da Piscina são da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Valongo.

Artigo 2.º

Período funcionamento

- 1- O período de abertura e funcionamento da Piscina Quinta do Passal, será definido anualmente pelo Presidente da Câmara, sob proposta dos serviços do Desporto. O horário de funcionamento é de segunda-feira a domingo, das 09h30 às 20h00;
- 2- A ocorrência de condições climáticas adversas, bem como de eventuais constrangimentos, poderá levar à alteração de horário ou ao encerramento das instalações, cabendo essa decisão ao Município.

Artigo 3.º

Regime de utilização

São considerados os seguintes regimes de utilização:

- 1- Individual;
- 2- Packs família;
- 3- Associações, clubes, escolas e outras entidades, desde que verificadas cumulativamente as seguintes situações:
 - i. Pedido com a indicação do seu objetivo, da identificação e contacto do responsável, dos dias ou períodos a utilizar e número de participantes, com a antecedência mínima de 20 dias úteis, da data de utilização, junto da Divisão de Desporto, para o email – desporto@cm-valongo.pt ou através do telefone n.º - 224227900;
 - ii. Autorização prévia da Câmara Municipal de Valongo.

Artigo 4.º

Bilhética

- 1- As taxas a cobrar pela utilização serão as previstas na tabela de taxas em vigor;
- 2- Descontos estão sujeitos a critérios de elegibilidade previsto na tabela de taxas;
- 3- O pagamento deve ser efetuado antes da respetiva utilização;
- 4- Os bilhetes são válidos apenas para a época balnear em que forem emitidos;
- 5- A perda do bilhete obriga à apresentação do comprovativo de pagamento.
- 6- O bilhete é único e intransmissível.

Artigo 5.º

Regras de utilização

O acesso ao recinto implica o cumprimento das seguintes regras:

- 1- Crianças com idade inferior a 13 anos devem estar acompanhadas por um responsável adulto;
- 2- É obrigatório o uso de biquíni, fato de banho ou calção;
- 3- É obrigatória a utilização do lava-pés antes da entrada nos tanques;
- 4- O acesso ao lava-pés e a circulação junto ao cais dos tanques é efetuado com chinelos de piscina;
- 5- A entrada de bebés só é permitida com o uso de fraldas apropriadas ao meio aquático;
- 6- É permitida a utilização de braçadeiras em crianças até aos 13 anos;
- 7- É proibida a utilização de colchões, barcos insufláveis ou materiais de natureza equivalente;
- 8- Na zona do cais é proibido mergulhar, correr, saltar, empurrar ou outro tipo de comportamentos que ponham em risco a integridade física e a segurança dos utilizadores;

- 9- É interdito jogar ou realizar outras atividades suscetíveis de causarem perigo ou lesar a integridade física / segurança de pessoas e bens;
- 10- É permitida a utilização de geleiras térmicas, para transportar alimentos embalados e bebidas, sendo proibido embalagens de vidro e objetos cortantes;
- 11- É proibido fumar fora da zona prevista para o efeito;
- 12- É interdita a utilização de equipamentos de emissão sonora dentro do recinto;
- 13- É interdita a entrada de animais dentro das instalações, exceto cães guia;
- 14- É interdita a entrada de guarda-sóis, para-ventos, cadeiras de praia, toldos, ou outros objetos semelhantes;
- 15- É interdita a entrada com trotinetes, bicicletas e veículos motorizados, entre outros de natureza semelhante, bem como o seu estacionamento dentro do recinto;
- 16- É obrigatório obedecer às instruções de qualquer elemento do staff e nadadores-salvadores, nomeadamente aquelas que decorram dos comportamentos a adotar pelos banhistas e que sejam necessárias para manter a segurança e um bom ambiente no recinto;
- 17- Os utilizadores devem garantir o respeito pela privacidade e direito de imagem, abstendo-se de fotografar ou filmar outros utilizadores;
- 18- As saídas temporárias terão um limite máximo de 60 min e carecem da devida validação do/a funcionário/a da receção;
- 19- O lixo nas zonas verdes e circundantes ao cais, deve ser colocado em equipamentos adequados para o efeito;
- 20- É proibida a permanência de pessoas estranhas nos espaços de acesso reservado.
- 21- É proibido o consumo de substâncias ilícitas;
- 22- É expressamente proibida a deslocação de qualquer equipamento afeto à zona “lounge”;
- 23- As espreguiçadeiras apenas podem ser utilizadas na zona destinada para o efeito;
- 24- A utilização da zona de espreguiçadeiras é permitida exclusivamente aos utentes que tenham efetuado o respetivo aluguer.

Artigo 6.º

Danos

- 1- Os danos causados em bens da Piscina ou extravio dos mesmos serão pagos pelos seu(s) autor(es), efetuando este(s) o pagamento dos seus custos, de acordo com as despesas a fixar pela Câmara Municipal.
- 2- A Câmara Municipal de Valongo não se responsabiliza por perda, roubo ou danos a objetos pessoais;
- 3- Qualquer dano, questão ou conflito que advenha da concessão do bar é da total responsabilidade da sua gerência.

Artigo 7.º
Disposições Finais

- 1- Situações não previstas e qualquer atualização a este documento serão resolvidas pela Câmara Municipal Valongo. As alterações entrarão em vigor imediatamente após a sua publicação nas instalações da piscina e no sítio do município na internet.
- 2- Os utilizadores devem observar rigorosamente as normas de funcionamento e utilização afixadas nas instalações, sendo da sua responsabilidade manter-se informado sobre eventuais alterações.
- 3- Atingida a lotação máxima (450 pessoas em simultâneo), é suspenso o acesso à piscina.